



EDITAL Nº 288/2022 - PROGRAD/UFMS

SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA ATUAÇÃO COMO COORDENADOR DE ÁREA NO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA/PIBID/UFMS - 2022/2024.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, conforme as normas constantes no Edital Capes nº 23/2022, Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022 e na Instrução Normativa nº 45-PROGRAD/UFMS, de 9 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo de seleção de professores para atuação como Coordenadores de Área no Programa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024, conforme as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DO OBJETO E DO PROGRAMA

1.1. Selecionar professores para atuação como Coordenador de Área nos subprojetos do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024.

1.2. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação – MEC e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

1.3. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024 tem duração total de 18 (dezoito) meses e é composto por subprojetos/áreas/cursos e núcleos, conforme configuração publicada na página da Prograd (<https://prograd.ufms.br/programas-e-projetos/programa-institucional-de-bolsas-de-iniciacao-docencia/>).

2. DAS VAGAS, DA CONCESSÃO E DO VALOR DA BOLSA

2.1. O número total de vagas para atuação como Coordenador de Área para integrar os Subprojetos (Áreas)/Curso encontra-se distribuído conforme quadro a seguir:

SUBPROJETO	NÚCLEO	UAS	CURSO DE LICENCIATURA	VAGAS
ARTE	Núcleo 1	FAALC	MÚSICA	1
		FAALC	ARTES VISUAIS	1
EDUCAÇÃO FÍSICA	Núcleo 1	CPAN	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
		FAED	EDUCAÇÃO FÍSICA	1
INTERDISCIPLINAR FÍSICA E QUÍMICA	Núcleo 1	INFI	FÍSICA	1
		INQUI	QUÍMICA	1
BIOLOGIA	Núcleo 1	CPAN	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
		CPTL	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
		INBIO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
	Núcleo 2	CPAQ	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	1
INTERDISCIPLINAR EDUCAÇÃO DO	Núcleo 1	FAED	EDUCAÇÃO DO CAMPO	1

CAMPO E LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA		CPAQ	INTERCULTURAL INDÍGENA	1
FILOSOFIA	Núcleo 1	FACH	FILOSOFIA	1
GEOGRAFIA	Núcleo 1	CPAQ	GEOGRAFIA	1
		CPTL	GEOGRAFIA	1
HISTÓRIA	Núcleo 1	FACH	HISTÓRIA	1
		CPTL	HISTÓRIA	1
	Núcleo 2	CPNA	HISTÓRIA	1
		CPAN	HISTÓRIA	1
		CPAQ	HISTÓRIA	1
INTERDISCIPLINAR PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL	Núcleo 1 PORT	CPCX	LETRAS PORTUGUÊS	1
		CPTL	LETRAS PORTUGUÊS e PORT/ESPAÑOL	1
	Núcleo 2 PORT	FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/ESPAÑOL	1
		FAALC	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS-	1
		AGEAD	LETRAS PORTUGUÊS PRIL	1
	Núcleo 3 PORT/ING/ ESP	CPAN	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPAÑOL	1
		CPAQ	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS e PORTUGUÊS/ESPAÑOL	1
		CPTL	LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS	1
MATEMÁTICA	Núcleo 1	CPAN	MATEMÁTICA	1
		INMA	MATEMÁTICA	1
		CPPP	MATEMÁTICA	1
	Núcleo 2	CPAQ	MATEMÁTICA	1
		CPAR	MATEMÁTICA	1
		CPTL	MATEMÁTICA	1
PEDAGOGIA	Núcleo 1	CPPP	PEDAGOGIA	1
		CPAQ	PEDAGOGIA	1
		CPNV	PEDAGOGIA	1
	Núcleo 2	CPAN	PEDAGOGIA	1
		CPTL	PEDAGOGIA	1
		FAED	PEDAGOGIA	1
TOTAL DE VAGAS				40

2.2. A bolsa institucional é custeada e concedida pela Capes apenas ao docente Coordenadores de Área participante do Programa, selecionado por meio de Edital da UFMS, conforme número de vagas por Subprojeto/Área/Curso(s).

2.3. A bolsa possui o valor de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais.



2.4. O docente Coordenadores de Área poderá receber até 6 (seis) meses de bolsas a cada grupo de 8 (oito) estudantes bolsistas.

2.5. Para a modalidade de bolsa de Coordenadores de Área, os beneficiários não poderão receber bolsa por período superior a 96 (noventa e seis) meses na mesma modalidade em qualquer subprojeto ou edição do programa.

2.6. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

2.7. A efetivação da vaga de coordenador de área está vinculada à composição completa dos estudantes bolsistas/núcleo/curso a serem selecionados em Edital específico.

2.8. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

3.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

Etapas	Datas
Publicação do Edital no Boletim Oficial e no portal da Prograd	06/10/2022
Período de Inscrição via SIGProj https://sigproj.ufms.br/	De 06/10/2022 a 12/10/2022
Recebimento da documentação dos candidatos pelo Presidente da Comissão do Processo de Seleção no SIGProj	13/10/2022
Envio pela Comissão de Seleção da Ata de Resultados à Prograd, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	17/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br)	19/10/2022, a partir das 8h
Período de interposição de recurso administrativo do Resultado Preliminar via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br	Até 20/10/2022
Previsão de divulgação do Resultado dos recursos e do Resultado Final nas páginas da Prograd (www.prograd.ufms.br) e do PIBID/UFMS (www.pibid.ufms.br)	A partir de 21/10/2022

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para participação no processo seletivo para Coordenadores de Área:

I - possuir título de mestre ou doutor e ser professor efetivo do quadro da UFMS, em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;

II - ter formação em área do subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os subprojetos nas áreas de Licenciatura em Educação do Campo e Licenciatura Intercultural Indígena;

III - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;

IV - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três das atividades da tabela de pontuação, Anexo I deste Edital;

V - ter anuênciam do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado;

VI - ter currículo cadastrado na Plataforma da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>; e

VII - obter pelo menos 3,0 (três) pontos na tabela de pontuação do Anexo I.



Parágrafo único. Para efeito de comprovação do período das experiências previstas na tabela de pontuação, exigir-se-á o tempo mínimo de 8 (oito) meses para cada uma das atividades.

5. DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

5.1. São obrigações do Coordenadores de Área:

- a) desenvolver as atividades previstas no subprojeto com a frequência exigida pelo Programa;
 - b) informar ao Coordenador Institucional do PIBID, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa;
 - c) possuir conta bancária do tipo corrente individual em seu nome;
 - d) cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>;
 - e) manter seus dados cadastrais e bancários atualizados;
 - f) acompanhar entre 8 (oito) e 10 (dez) estudantes de iniciação à docência bolsistas ou voluntários; e
 - g) zelar pela observância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria CAPES nº 83, de 27 de abril de 2022.

5.2. São atribuições do Coordenadores de Área:

- I - responder pela coordenação do subprojeto perante a coordenação institucional do PIBID na UFMS;
 - II - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e as escolas, as atividades previstas no plano de atividade do núcleo;
 - III - participar de seleção de estudantes de licenciatura e supervisores para atuar no subprojeto;
 - IV - orientar a atuação dos estudantes de licenciatura conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
 - V - apresentar ao Coordenador Institucional do PIBID relatórios periódicos contendo descrição, análise e avaliação de atividades do núcleo que coordena, sempre que solicitado;
 - VI - gerir as bolsas dos estudantes e supervisores sob sua orientação nos sistemas da CAPES, procedendo a substituições, inclusões, desistências ou alterações cadastrais;
 - VII - comunicar imediatamente ao Coordenador Institucional da UFMS e à CAPES qualquer irregularidade no pagamento das bolsas a integrantes do núcleo que coordena;
 - VIII - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela UFMS ou pela CAPES;
 - IX - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela UFMS;
 - X - compartilhar com os membros do colegiado de curso e seus pares as boas práticas e experiências em formação dos professores da educação básica;
 - XI - verificar e solicitar aos bolsistas nas modalidades de supervisor e estudante em iniciação à docência comprovação de que atendem aos requisitos estabelecidos nesta Portaria para o recebimento de bolsa nessa modalidade;
 - XII - cadastrar no sistema de gestão da CAPES os supervisores e os estudantes em iniciação à docência; e
 - XIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para

recebimento da bolsa.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos Coordenadores de Área bolsistas do projeto:

- a) estar em débito de qualquer natureza com a Capes e com a UFMS, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a quinze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até o 3º grau com qualquer outro participante do PIBID/UFMS 2022/2024.

7. DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Coordenadores de Área do PIBID deverão ser realizadas **on-line** pelo Sistema de Informação e Gestão de Projetos - Sigproj/UFMS, endereço: <https://sigproj.ufms.br/>, no período de inscrição definido no item 3.1 deste Edital.

7.1.1. Para inscrever-se neste Processo Seletivo, o professor deverá utilizar seu passaporte institucional, preencher as informações solicitadas e inserir, obrigatoriamente, no SIGProj, os seguintes documentos, em formato PDF, legíveis:

- a) Cópia do Currículo, cadastrado na Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>; e
- b) Formulário de anuênci a do Dirigente da Unidade em que o professor está lotado, assinado por ambos, disponível no SEI (Formulário de anuênci a de inscrição – PIBID), conforme Anexo II deste Edital.

7.1.2. Se solicitado pela Prograd ou Coordenação Institucional do PIBID ou Capes, o candidato entregará os documentos comprobatórios das atividades.

7.2. A falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição é causa de indeferimento e desclassificação do candidato.

7.3. A Prograd não se responsabiliza por submissões não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como erro no preenchimento da inscrição e envio pelo candidato.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção que será, automaticamente, a **Comissão Setorial de Ensino da Unidade**.

8.1.1. É vedada a participação na Comissão de Seleção de docente que esteja concorrendo no presente edital.

8.2. Cabe ao presidente da comissão:

- a) acessar o SIGProj, receber, conferir a documentação e realizar análise junto com os demais membros da Comissão;
- b) preencher a Tabela de Pontuação e o Modelo de Atas de Resultado, conforme Anexo II e Anexo III deste Edital, respectivamente; e



c) enviar via **e-mail** Ata de Resultados para o endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

8.2.1. A Comissão Setorial de Ensino **NÃO DEVERÁ EMITIR PARECER** diretamente no SIGproj, devendo utilizar a Ata de Resultado para essa finalidade.

8.3. Será eliminado do processo o candidato que:

a) deixar de anexar, no prazo definido, quaisquer dos documentos para a inscrição estabelecidos no item 7.1.1 deste Edital; ou

b) deixar de apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos, se solicitado.

8.4. Os candidatos devem cumprir todos os requisitos mínimos do item 4.1 deste Edital e serão classificados em ordem decrescente de acordo com a pontuação total obtida na Tabela de Pontuação, Anexo I deste Edital.

8.5. Havendo empate na classificação, será considerado como critério de desempate, nesta ordem:

a) maior titulação; e

b) obtenção do título há mais tempo.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Graduação pelo **e-mail** gab.prograd@ufms.br.

10.3. O servidor que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições estabelecidas.

11. DO RESULTADO E DO RECURSO

11.1. A Comissão de Seleção deverá encaminhar a Ata de resultado preliminar à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.2. O resultado preliminar será publicado e divulgado nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.3. O candidato poderá interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital, via e-mail no endereço pibid.prograd@ufms.br, com o assunto "**Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar – Coordenador de Área PIBID/UFMS - 2022-2024**".

11.5. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

11.6. O recurso será analisado pela Prograd, consultada a Comissão de Seleção se necessário, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

11.7. O resultado final será divulgado, nas páginas da Prograd e do PIBID e no Boletim Oficial UFMS, conforme o cronograma, item 3.1 deste Edital.

11.8. É de inteira responsabilidade do candidato consultar os resultados preliminar e final.

11.9. Cabe ao Colegiado de Curso da Unidade, após a publicação do Edital de Resultado Final, emitir Resolução de aprovação de participação do professor selecionado no programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/PIBID/UFMS - 2022/2024.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

12.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

12.3. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, via **e-mail** no endereço pibid.prograd@ufms.br.

12.4. São anexos deste Edital:

- a) Anexo I - Tabela de Pontuação;
- b) Anexo II – Modelo de formulário de anuênciam do Diretor da Unidade (Formulário de anuênciam de inscrição – PIBID);
- c) Anexo III - Modelo de Atas de Resultado; e
- d) Anexo IV - Formulário para interposição de recursos.

10.5. Os candidatos aprovados e não convocados poderão ser chamados para compor o programa durante a vigência do programa 2022/2024.

10.6. À Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campo Grande, 05 de outubro de 2022.

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.

ANEXO I - TABELA DE PONTUAÇÃO

(Edital nº 288/2022 - Prograd/UFMS)

ITENS/CRITÉRIOS/ DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
----------------------------	------------------------



	PONTOS (Sim: 1,00 Não: 0,00)
I. coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal.	
II. coordenação de curso de licenciatura (como titular).	
III. gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico).	
IV. docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura.	
V. orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura.	
VI. docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização).	
VII. docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.	
VIII. docência na educação básica (função docente).	
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO	

**ANEXO II - MODELO DE FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DO DIRETOR DA UNIDADE
(FORMULÁRIO DE ANUÊNCIA DE INSCRIÇÃO – PIBID)**

(Disponível no SEI)

(Edital nº 288/2022-Prograd/UFMS)

Declaro anuênciam de inscrição de participação pelo docente _____, lotado na Unidade _____, no Processo Seletivo de Coordenador de Área para o Programa de Iniciação à Docência - PIBID/UFMS - 2022/2024.

Por ser verdade, firmo a presente.

Assinatura do(a) diretor(a) e do docente

ANEXO III - MODELO DE ATAS DE RESULTADO

(Edital nº 288/2022-Prograd/UFMS)

ATA N. ____/2022 - RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES



Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, às _____ horas, por meio de reunião virtual, participaram da análise das inscrições do processo seletivo de **Coordenador de Área** para o Programa PIBID/UFMS - 2022/2024 e da elaboração do quadro de resultado preliminar do Edital Prograd nº ____/2022, os seguintes membros da comissão:
_____, _____, _____, _____.

Segue o resultado do processo seletivo após análise da documentação submetida, com verificação dos requisitos mínimos e pontuação obtida:

1. Relação do candidato inscrito e aprovado:

Unidade da Administração Setorial (UAS)	Subprojeto/ÁREA/CURSO (E-mec)	Nº da Inscrição (protocolo sigproj)	Candidato(a)	Pontuação	Classificação

2. Relação dos candidatos inscritos e eliminados com o respectivo motivo

Unidade da Administração Setorial (UAS)	Subprojeto/ÁREA/CURSO (E-mec)	Nº da Inscrição (protocolo sigproj)	Candidato(a)	Pontuação	Motivo da eliminação (conforme itens do Edital)

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

(disponível no SIGProj)

(Edital nº 288/2022-Prograd/UFMS)

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA À SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA PIBID/UFMS - 2022/2024, publicado no EDITAL Nº ____/2022 - PROGRAD/UFMS, Divulgação do Resultado Preliminar.

Eu _____, Unidade: _____, Sigla: _____, candidato participante do PROCESSO SELETIVO DE COORDENADOR DE ÁREA PARA O PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID/UFMS - 2022/2024, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital.

A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:



Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Assinatura do candidato: _____

Local, ____ de _____ de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3599366** e o código CRC **E28642D3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007624/2021-28

SEI nº 3599366